



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**10º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
03/2013-SEJUS, nos termos do Padrão nº
14/2002**

Processo: 0400-000460/2012

SIGGO nº 26952

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/A**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 37.177.060/0001-94, com sede no SHIS QI 09, Bloco J, sala 109, Lago Sul, Brasília/DF, representada por **IGOR DAMANDO CLAUDINO**, CPF Nº 020.725.031-67, na qualidade de Diretor Financeiro, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **QS 03, Lote 11, Lojas 04, 05, 06, 07 e 08, Águas Claras – Taguatinga/DF, CEP 71.953-000 com área total de 1.470m²**, para funcionamento da **Unidade Na Hora de Taguatinga**, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e tem por objeto:

2.1. A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no artº. 58 c/c art. 24, X, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); bem como no arts. 51 a 57 da [Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991](#); Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. **Reajustar o valor do contrato** no percentual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para o período 03/2022 a 02/2023 (112927272), passando este de R\$ 103.186,98 (cento e três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), para **R\$ 108.961,74 (cento e oito mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) mensais**.

Cláusula Terceira– Do valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 108.961,74 (cento e oito mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.307.540,88 (um milhão, trezentos e sete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.122.6211.2989.0004

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 762.732,18 (setecentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00027, emitida em 02/06/2023, sob o Evento nº 400092, na modalidade Global.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **04 de junho de 2023 a 04 de junho de 2024**.

5.2 O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 30 (trinta) dias ao Contratado, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Despacho - SEEC/SPLAN/SPI/CCR/GERC.

5.3 Os efeitos financeiros, relativos ao reajuste contratual, **iniciarão a partir de 05 de junho de 2023**.

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial,

até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

IGOR DAMANDO CLAUDINO

Diretor-Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Igor Damando Claudino, Usuário Externo**, em 02/06/2023, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 04/06/2023, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **114339231** código CRC= **97D552FF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF